



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

(DESTAQUE)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TED nº 05 01420.008687/17-08

Processo n.º

EXERCÍCIO 2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

CNPJ 32.901.688/0001-77

ENDEREÇO: SCS Q.02 Bloco C Edifício Toufic, 7º andar, Brasília, DF, CEP 70.302.000.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

CNPJ: 26.474.056/0001-71

ENDEREÇO: SEP SUL 713/913, Bloco D, Edifício IPHAN – Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.390-135

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pela Fundação Cultural Palmares: Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente, CI: 0147311004 - SSP/BA, CPF 249.208.435-34, Decreto de 10 de junho de 2016, D.O.U de 13 de junho de 2016, sede no SCS Quadra 02, Bloco C, nº 256, Edifício Toufic, cep 70.302-000, Brasília/DF.

Pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Kátia Santos Bogéa, Presidente. RG: 893789 SSP/MA, CPF: 215.422.953-00, Decreto de 7 de junho de 2016, D.O.U, seção 2, pág. 1, de 08 de junho de 2016, Decreto de 07 de junho de 2016 D.O.U. nº 108, seção 2 página1, de 08/06/2016.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Mudança da Representação Regional da FCP

Contratação de serviços terceirizados, em apoio às atividades administrativas da Representação Regional FCP, em funcionamento nas dependências da Superintendência do IPHAN na Bahia, mediante o uso do contrato de serviços terceirizados mantidos naquela Superintendência.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a partir de maio de 2017, a Representação Regional da FCP passou por um processo de mudança, da sua antiga sede, no Pelourinho, tendo em vista a devolução do imóvel, onde estava instalada, pelo Ministério da Cultura, e considerando que devido esse processo de mudança, o contrato de terceirização, mantido para aquela Representação da FCP, não foi renovado, e considerando que os atendimentos à sociedade prestados pela Palmares no Estado da Bahia e Sergipe, especialmente às comunidades remanescentes de quilombos e de matriz africana, estão concentrados na pessoa da Representante ali nomeada, é fundamental dotar a Representação Regional da Palmares de condições de trabalho, já que não possui quadro de pessoal permanente disponível para cumprir as atividades de apoio administrativo.

Assim, sabedores que a Superintendência do IPHAN na Bahia possui contratos de terceirização compatíveis/assemelhados com o que a FCP manteve até maio de 2017, e visando dar condições de trabalho à RR-Palmares, e não interromper o atendimento às comunidades assistidas pela FCP, estamos propondo o uso compartilhado dos contratos de terceirização mantidos pela Superintendência do IPHAN na Bahia, evitando assim a descontinuidade das atividades da FCP nos estados da Bahia e Sergipe.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, mediante a transferência voluntária dos recursos para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)-BA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização. Quando houver repasses em mais de um exercício financeiro, será enviado relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas executados em cada exercício, conforme previstas no Plano de Trabalho pactuado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, a FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)-BA, para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 370.666,16 (trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), sendo 123.555,39 (cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para o exercício de 2017, e R\$ 247.110,77 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e dez reais e setenta e sete centavos) a ser transferido no exercício de 2018, à conta da Dotação Consignada à FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (FCP):

Órgão Cedente: Fundação Cultural Palmares
Unidade Gestora: 344041

Gestão: 34208

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)-BA
Unidade Gestora: 403101
Gestão: 40401

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (x) II, () III, (X) IV.
Ação: 2000.0000 – Administração da Unidade

PTRES: 109802

Fonte: 0100

Plano Interno: 7PPMC040001 – Outros Serviços

Valor: R\$ 370.666,16 (trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)

VALOR TOTAL (2017/2018)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
33.90.39	370.666,16
TOTAL	370.666,16

VALOR A SER TRANSFERIDO EM 2017

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
33.90.39	123.555,39
TOTAL	123.555,39

VALOR A SER TRANSFERIDO EM 2018

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
33.90.39	247.110,77
TOTAL	247.110,77

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de execução: julho de 2017 a dezembro de 2018

Cronograma:

Metas	Especificação	Duração	Início	Término
	Quant.			
1	Profissionais de ensino médio completo, categoria profissional código 351505.	03	07/2017	12/2018
2	Serviço de copeiragem, ensino médio incompleto, categoria profissional código 513435.	01	07/2017	12/2018
3	Motorista, ensino médio incompleto, categoria profissional 782305.	01	07/2017	12/2018
7	Prestação de Contas	01	07/2017	12/2018

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os participes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 03 de julho de 2017.


ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultura Palmares


Kátia Santos Bogéa
Presidente do IPHAN
Kátia Santos Bogéa
Presidente do IPHAN
Mat. Siape 6222997